



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PMAP**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NESTE EDITAL.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 002/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças - SEMAP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-782/2019/SEMAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1002.2004.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 033**

Valor Estimado: R\$ 10.233,96 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Processo Administrativo nº 1-782/SEMAP/2019

DA SESSÃO

Data abertura dos envelopes: dia 07/10/2019 às 11:00 horas



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

Nota: Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

REGISTRO DE PREÇO:

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala da CPL, e o pedido ou retirada do Edital, deve ser direcionado a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 23 de Setembro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2853/2019



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

SENHORES LICITANTES DEDIQUEM O MÁXIMO DE ATENÇÃO AS REGRAS ESPECIFICAS PARA CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA (FICHA TECNICA).

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2104 OU 3534-2981



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PMAP
Exclusivo para EPP/ME/MEI

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

O **Município de Alto Paraíso**, através Da Comissão Permanente de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 2853/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 002/2019/PMAP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP.**

Valor Estimado: R\$ R\$ 10.233,96 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

1.1.1. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO

Data abertura dos envelopes: dia 07/10/2019 às 11:00 horas

Nota: Se por ventura na data marcada para abertura for decretado feriado, ou ponto facultativo, não previsto no calendário, fica transferida a abertura para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local.

REGISTRO DE PREÇO:

Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala da CPL, e o pedido ou retirada do Edital, deve ser direcionado a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Cândido Rondon,



3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3534-2981 – email: cpl.pmap123@hotmail.com

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 1-782/2019/SEMAP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.0 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A Empresa ganhadora deverá fazer a revisão/manutenção das impressoras na própria Prefeitura de Alto Paraíso que disponibilizará uma sala para a realização dos Serviços. Caso a empresa necessite deslocar as impressoras para a sede, terá de assinar um termo de responsabilidade pelas mesmas que será expedido pelo Departamento de TI ao qual constatará as peças a serem trocadas mediante o parecer do técnico. A empresa terá o prazo de 05 dias para a entrega das impressoras.

Obs. Todas as despesas com deslocamento e demais gastos ficarão por conta da empresa ganhadora;

2.4. DO RECEBIMENTO: executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (conforme o caso).

2.4.1. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

2.4.2. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO EDITAL



3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (dispensada a apresentação deste documento)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante o (a) Pregoeiro (a). (deverá ser apresentado fora do envelope para comprovar que o representante está apto a representar a empresa neste pregão, deve ser apresentado juntamente com o contrato social da empresa, a procuração de plenos poderes, pública ou particular ou contrato social, neste último caso com firma reconhecida em cartório do sócio e/ou gerente com poderes para substabelecer).

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA, que deverá ser apresentada pela proponente. (envelope 01).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação (envelope 2)

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO, que juntamente com a Nota de Empenho constituirá o documento hábil para aperfeiçoar os contratos acessórios e autorizará os fornecimentos. (dispensada a sua apresentação).

4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação no presente Pregão, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min. Às 13h30min de segunda feira a sexta-feira. Ou através do E-mail: cpl.pmap123@hotmail.com, Fone/Fax: (69) 3534-2981 (69) 3534-2104 ou (69) 3534-2107.

4.2. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos desse Pregão, poderão solicitá-los ao Pregoeiro, no endereço ou pelo fax acima citados, mediante requerimento, com indicação de local para resposta.



4.3. O Pregoeiro conhecerá das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviadas até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação. As consultas e/ou pedidos de esclarecimentos que forem encaminhados fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

4.3.1. Impugnação do Edital somente será dada ciência se protocolados no Protocolo da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.

4.3.2. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Prefeitura para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará à CPL o processo formalizado.

4.4. Se a empresa optar por retirar o Edital impresso no Departamento de Compras deverá apresentar o comprovante de pagamento através de DARE (retirado no departamento da receita Municipal) no valor de R\$ 8,00 (oito reais) com número e nome da modalidade requerida, o valor corresponde a gastos relativos aos procedimentos e materiais de impressão, os interessados deverão verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, ou então poderão retirar o edital e acompanhar os esclarecimentos e respostas à impugnações nos seguintes sites:

www.altoparaíso.ro.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

5.2 - Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Sob o processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 147/14, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, *caput* e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, SE CUMPRE OU NÃO CUMPRE os requisitos legais para qualificação como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ESTANDO OU NÃO ESTANDO apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido pela mencionada Lei Complementar.



5.4. Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP), e caso haja outra (s) licitante (s) com proposta classificada em condições de empate (nos termos do item 4.3), estas deverão se apresentar, para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subsequentes;

5.5. A ausência desta declaração implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 147/2014 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

5.6. O pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 4.5 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 4.3), manifestem, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração, à aceitabilidade da proposta fica condicionada ao preço de mercado (média) juntado aos autos, a administração não contratará valor superior a essa média.

5.7. A falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na LC 147/2014 ensejará a preclusão do referido benefício legal.

5.7.1. Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7.2. Entende-se por condição de empate mencionado no *caput* deste item (previsto na LC 147/2014) aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

5.7.3.- Na equivalência de preços (empate) entre uma empresa licitante que não se enquadra no regime especial da LC 147/2014 e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será aberto prazo para as MEs ou EPPs ofertar lance menor que a proposta mais bem classificada sendo considerada vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que ofertar o menor lance.

5.7.4. No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 5.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

5.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



5.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 e incisos deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.7.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

6.3 Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” deverão ser entregues no dia e hora, conforme especificado no preâmbulo do edital.

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – Alto Paraíso – RO nos horários das 07h30min as 13h30min de segunda-feira a sexta-feira. Ou através do E-mail: cpl.pmap123@hotmail.com, Fone/Fax: (69) 3534-2981 (69) 3534-2104 ou (69) 3534-2107.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que este possui poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos relativos a este Pregão. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante que estiver presente ao evento e devidamente credenciado.

8.2. Para se credenciar como participante deste Pregão o representante legal da licitante deverá apresentar cópia autenticada de sua cédula de identidade ou documento equivalente,



acompanhado do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública e praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, tais como: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos;

8.3. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

8.3.1. Para o Credenciamento, as empresas licitantes deverão apresentar fora dos envelopes de Proposta de Preço e habilitação os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cláusula específica que o mesmo pode assinar individualmente pela empresa, ou assinando solidariamente, deverá apresentar procuração pública ou particular dos outros sócios, dando plenos poderes para representá-los.
- b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida.
- c) Cópia do RG e CPF ou documento equivalente do representante legal da empresa, os documentos deverão ser autenticados em cartório ou por Servidor da CPL, neste último deverá ser apresentado os originais para conferência.
- d) Documento de Credenciamento (anexo III) (este documento credencia apenas para este pregão deverá ser apresentado juntamente com a procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório).
- e) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo IV)
- f) Declaração que não emprega menor (anexo V)
- g) Para comprovação da outorga de poderes, solicita-se apresentar no ato do credenciamento o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do contrato social da empresa com cláusula específica em que o sócio pode assinar isoladamente ou individualmente pela empresa, não havendo esta cláusula no contrato social os demais sócios deverão assinar conjuntamente os documentos dando plenos poderes para o representante legal. (o não cumprimento desta solicitação no ato do credenciamento não descredencia a empresa, no entanto, caso ela vença itens deverá apresentar este documento no envelope de habilitação).

8.3.2. A licitante que não se fizer representar legalmente estará desistindo tacitamente de se manifestar durante a sessão pública e o preço apresentado na sua proposta de preço será mantido para efeito de classificação das propostas.

8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

8.4.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de



manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.5.1. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

8.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

8.7. As procurações particulares deverão ser com firmas reconhecidas em cartório.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO Nº 083/2019
ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

9.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá apresentar-se inviolável e assinado, e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO Nº 002/2019
ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços deverão ser entregues em 01 (uma) via, em formulário padronizado da licitante, nos exatos termos do Modelo constantes no Anexo II deste Edital, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa devidamente identificado.



10.2. As propostas deverão ser rubricadas e numeradas, em todas as suas páginas e anexos, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterão:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, endereço completo, telefone e fax;
- b) Nome e número do Banco, número da agência da Conta Corrente da proponente;
- c) Modalidade e número desta licitação.
- d) Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo 02 (dois) decimais após a vírgula;
- e) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela unidade recebedora, devendo neles estar inclusas todas as despesas com fornecimento, incluindo tributos, encargos, frete, descarregamento, embalagem e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ofertado.

10.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.

10.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública, este ficara impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta à indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

11.1. As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, devendo estar devidamente rubricados, numerados, encadernados/ou com brochuras da forma como preferir os licitantes, sendo os respectivos documentos apresentados em 01 (uma) via original ou autenticada pelo cartório de registro ou por Servidor da CPL, para efeito de comprovação relativo a:

- Habilitação Jurídica,
- Regularidade Fiscal,
- Qualificação Econômico-Financeira,

11.2. Apresentação do Anexo IV impresso em papel que identifique a licitante e devidamente assinado.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto no art. 28, da Lei 8.666/93.

11.3.1. Cédula de Identidade, cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, do representante legal da empresa e dos sócios, conforme inciso I.

11.3.2. Empresa Individual: registro comercial, conforme inciso II;

11.3.3. Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações ou alteração consolidada, em vigor devidamente registrada na Junta Comercial, conforme inciso III;

11.3.4. Sociedades por Ações: Além do exigido para sociedades comerciais, deverá vir o documento de eleição de seus administradores, conforme inciso III;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

11.3.5. Sociedades Civis: Ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício, conforme inciso IV;

11.3.6. Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme inciso V;

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93.

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

11.4.2. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Federal, conforme inciso III;

11.4.3 - Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;

11.4.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

11.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS, conforme inciso IV;

11.4.7. Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

11.5. DA REGULARIDADE TRABALHISTA

11.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), lei nº 12440 2011.

11.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: *Conforme art. 31, da Lei 8.666/93* ***Inciso I***

11.6.1. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os pertinentes termos de Abertura e Encerramento

11.6.2. O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado para todos os fins e efeitos.

NOTA: as empresas que apresentarem: Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou representantes (autenticados ou conferidos com o original), no credenciamento, estarão dispensadas de apresentar os mesmos no envelope 2 (habilitação jurídica).

11.7. DAS CERTIDÕES

11.7.1. As certidões constantes deste Edital, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos.

11.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



11.7.3. A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

12. DAS EMPRESAS COM CADASTRO NESTA SECRETARIA

12.1. As empresa que tenham realizado cadastro junto a este Departamento de Compras e Licitações no ano de 2018, deverão apresentar para efeito de habilitação (no envelope 02) apenas os documentos relacionados abaixo:

12.1.2. CERTIFICADO DE CADASTRO DA EMPRESA (do corrente ano de 2019)

12.1.3. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto no art. 29, da Lei 8.666/93. (todas as certidões)

12.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: *Conforme art. 31, da Lei 8.666/93 Inciso I.*

12.1.5. O ANEXO II, III, IV, V, VI e VII, deverão ser apresentados conforme solicitado no Edital.

12.1.6. Todos os documentos para credenciamento citados no item 6 e seus subitens.

13. DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1. O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado no item 1.1, antes do início da sessão.

13.2. Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documento solicitados no item 6 e seus subitens, que serão analisados, aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

13.3. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

13.3.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS)

13.3.2. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexeqüíveis.



13.3.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

13.3.4. Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

13.3.5. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.4. DOS LANCES VERBAIS

13.4.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subseqüente.

13.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

13.4.3. Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

13.4.4. Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

13.4.5. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

13.4.6. Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

13.4.7. O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

13.4.8. Depois de ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

13.6. DA HABILITAÇÃO

13.6.1. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

13.6.2. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

13.6.3. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.



13.6.4. De a reunião lavrar-se á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

13.6.6. Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

13.7. Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento, na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

14.2. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

14.3. Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

14.4. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

14.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.5.1. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

14.5.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5.3. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



14.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.2. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

16.1.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

16.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.1.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

17 – O TERMO DE COMPROMISSO E CONTRATO:

- a) TERMO DE COMPROMISSO:** Documento que conterà além do número de ordem em série anual, as cláusulas necessárias para assegurar a entrega eficiente e eficaz dos serviços, neste documento conterà:
- Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
 - Descrição e especificação dos serviços contratado;
 - Qualificação dos detentores;
 - A liberação será através das solicitações emitidas pela Secretaria requisitante;
- b) CONTRATO:** o contrato é o instrumento dado à [Administração pública](#) para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares. Podendo-se fazer um termo aditivo caso este seja necessário, conforme entendimento do Jurídico da Prefeitura de Alto Paraíso.
- c) O vencimento do instrumento contratual não poderá exceder o prazo de 12 meses.**



- d) O Termo de Compromisso terão validade de um ano.
- e) O regime de execução indireto, pelo menor preço.

18- DAS PENALIDADES:

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1 - advertência;

18.2 - multa nos seguintes percentuais:

- 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15 (quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

18.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 - A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista nos subitens 16.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais.

18.5 - É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o Superintendente Municipal de Compras e Licitações.

18.6 - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

18.8- O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

18.9 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

18.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e serão descredenciados no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 05



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

19- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

19.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

19.2 - A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retirar a Nota de Empenho/Liberação Contratual.

19.3 - O prazo para entrega do objeto solicitado será conforme local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SEMAP ou pessoa responsável mediante o pedido, sendo esses locais dentro do município.

19.4 - O objeto deverá ser entregue quando solicitado, após emissão da nota de empenho.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 - Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.

21 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

21.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

21.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

22.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e



permanência em suas dependências; Designar Comissão para proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto desta aquisição;

22.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

22.3 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

23.1 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Termo de Referência;

23.2 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

23.3 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

23.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis.

23.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas após recebimento definitivo do objeto desta licitação;

23.6 Detectar eventuais deficiências relacionadas ao objeto da aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar a ocorrência de qualquer fato que exija medida corretiva por parte da CONTRATADA, solicitando imediata interrupção se for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

24.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

24.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

24.3. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

24.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



24.5. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

25 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

25.1 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da nota de empenho, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO ou receber por e-mail informado na proposta de preços.

25.2 A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e/ou nota de empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 22 e subitens, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

25.3 A emissão da Nota de Empenho estará condicionada à comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista nas mesmas condições previstas para a participação no certame;

25.4 A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado, em quantidade solicitada e qualidade igual ou superior, se forem o caso;

25.5 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas condições e prazos contidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

25.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

25.7 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição;

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas advindas do presente Contrato ocorrerão à conta do orçamento dos Recursos seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1002.2004.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00
FICHA: 033

27 DO PAGAMENTO

27.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da Contratada para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da despesa.

27.2 Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT.

27.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

27.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

27.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

27.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

27.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.



27.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

27.10 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

27.11 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

28 DAS PENALIDADES, MULTA E DEMAIS SANÇÕES.

28.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela Sra. Prefeita Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

28.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar a execução do contrato.



28.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

28.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

28.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

28.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

28.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

28.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

28.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

29 DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

29.2 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

29.5 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

29.6 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

29.7 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.8 Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro (a) sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar informações e/ou original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.9 O pregoeiro (a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

29.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, onde poderá desde lavrado em ata, antes da abertura da fase de lances reformarem erros não essenciais visando o aumento competitividade e a ampla disputa.

29.11 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no mural e/ou site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, bem como, no site oficial utilizado para efetuar essa aquisição.

29.12 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

29.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) dentro de 02 (dois) dias úteis com resposta aos interessados.

29.14 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, bem como seu aviso, ou na Rua Marechal Cândido Rondon nº. 3031 – centro – Alto Paraíso, no horário das 07h30min. às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. Informações ou esclarecimentos no endereço citado ou pelo telefone (69) 3534.3085, Fax (69) 3534.3107, e ainda pelo e-mail cpl@altoparaíso.ro.gov.br. O pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto do emissor.

30 - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A empresa vencedora do certame, caso não tenha sede no município, deverá indicar através de documento oficial da empresa, um representante no município de Alto Paraíso – RO.

30.2 - O presente pregão poderá ser anulado ou revogado no todo ou em parte, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

30.3 - Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.



30.4 - Os autos do processo licitatório, somente terão sua vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

30.5 - É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.7 - Se a licitante vencedora deixar de entregar a mercadoria na data combinada sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, terá o seu contrato rescindido e será convocada a 2ª colocada;

30.8 - Ocorrendo a hipótese prevista o item anterior a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, podendo ser negociado para que, nesta ordem, seja obtida proposta nas mesmas condições da anterior, ou até melhor, inclusive quanto a preço e prazo.

30.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

30.10 - Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

30.10.1- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31 DO FORO

31.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32 SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (dispensada a apresentação deste documento)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO contendo a descrição dos itens, com indicação das quantidades e o valor do item. (envelope 01).

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, a ser apresentado pelos interessados para representação perante o (a) Pregoeiro (a). (deverá ser apresentado fora do envelope para comprovar que o representante está apto a representar a empresa neste pregão, deve ser apresentado juntamente com o contrato social da empresa, a procuração de plenos poderes, pública ou particular ou contrato social, neste último caso com firma reconhecida em cartório do sócio e/ou gerente com poderes para substabelecer).



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação (envelope 2)

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DO EDITAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(dispensada a sua apresentação).

Alto Paraíso – RO, 23 de setembro de 2019.

Lucilene Castro de Sousa

Pregoeira

Portaria Nº 2853/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

Em observância ao disposto no art. 6º, IX, e 7º I, ambos da Lei 8.666/93 a Secretaria Municipal de Administração elaborou-se o presente termo de referência, em que especifica os elementos mínimos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a prestação de serviços aqui citado.

1 – OBJETIVO:

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, Através de Sistema Licitatório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP juntamente com Departamento de Fiscalização, Almoxarifado, Recursos Humanos, Tributação, Gabinete e Contabilidade.

2 - JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a terceirização para a manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, devido não dispor de servidor qualificado para a realização deste serviço.

Informo ainda que a maioria das impressoras atende a diversos departamentos aumentando o fluxo de trabalho nas mesmas, necessitando assim de manutenção do equipamento para prolongar a vida útil do bem, como também manter a qualidade de impressão dos documentos, evitando assim borrões ou amassados nos documentos impressos, causados pela falta de limpeza/manutenção.

Informo ainda que a empresa ganhadora **deverá fazer as manutenções necessárias nos equipamentos na sede da prefeitura municipal de Alto Paraíso RO**, no departamento de informática DPTI, sito Avenida Jorge Teixeira 3031, Centro, Alto Paraíso, sempre que solicitado.

O Processo administrativo será através do Sistema Licitatório, para melhor transparência.

3 - DESCRIÇÕES DO OBJETO:

Relação de Serviços

Item	Descrição	Quantidade
------	-----------	------------

Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.
Fone (69) 3534-3085 / 2104 – e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com - www.altoparaíso.ro.gov.br

“Capital Nacional do Jerico Motorizado”



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

1	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet MFP M426dw	06
2	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet MFP M426dw	06
3	Manutenção preventiva Impressora Brother DCP-8152DN-	02
4	Manutenção corretiva Impressora Brother DCP-8152DN-	02
5	Manutenção preventiva Impressora Brother DCP-1602	08
6	Manutenção corretiva Impressora Brother DCP-1602	08
7	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet Profissional P1102w-	02
8	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet Profissional P1102w	02
9	Manutenção preventiva Impressora Epson L396 Jato de Tinta	02
10	Manutenção corretiva Impressora Epson L396 Jato de Tinta	02
11	Manutenção preventiva Impressora Xerox Phaser 3330	04
12	Manutenção corretiva Impressora Xerox Phaser 3330	04
13	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet P2055dn	02
14	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet P2055dn	02
15	Manutenção preventiva Impressora Brother DCP-8157DN	02
16	Manutenção corretiva Impressora Brother DCP-8157DN	02
17	Manutenção preventiva Impressora Samsung ProXpress M4075FR	02
18	Manutenção corretiva Impressora Samsung ProXpress M4075FR	02
19	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet M1132 MFP	02
20	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet M1132 MFP	02

Manutenção preventiva: Limpeza e lubrificação das impressoras mencionadas, aumentando a sua confiabilidade e prevenindo falhas no desempenho dos equipamentos.

Manutenção corretiva: Ação realizada com o objetivo da troca e/ou restauração das partes da impressora, eliminando as falhas do funcionamento do equipamento que possa existir, devido a uma avaria inesperada ou planejada.

Relação das impressoras

Tombamento	Descrição	Nº Páginas Impressas
014046	Impressora HP LaserJet MFP M426dw	14375
013150	Impressora Brother DCP-8152DN	175896
014056	Impressora Brother DCP-1602	192
07320	Impressora HP LaserJet Profissional P1102w	33800
014050	Impressora Epson L396 Jato de Tinta	350
014049	Impressora Xerox Phaser 3330	1941



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

014047	Impressora HP LaserJet MFP M426dw	10860
014057	Impressora Brother DCP-1602	2984
s/t	Impressora HP LaserJet P2055dn	8299
014055	Impressora Brother DCP-1602	3160
13149	Impressora Brother DCP-8157DN	184798
014048	Impressora Xerox Phaser 3330	3580
014058	Impressora Brother DCP-1602	5800
013456	Impressora Samsung ProXpress M4075FR	54421
07330	Impressora HP LaserJet M1132 MFP	4500

3.3 As manutenções preventivas serão realizadas a cada 06(seis) meses ou 20(vinte) mil cópias, conforme especificado na justificativa do item 02, e as manutenções corretivas serão realizadas caso haja necessidade com a substituição de peças.

4 – PRAZO:

A Empresa ganhadora deverá fazer a revisão/manutenção das impressoras na própria Prefeitura de Alto Paraíso que disponibilizará uma sala para a realização dos Serviços. Caso a empresa necessite deslocar as impressoras para a sede, terá de assinar um termo de responsabilidade pelas mesmas que será expedido pelo Departamento de TI ao qual constatará as peças a serem trocadas mediante o parecer do técnico. A empresa terá o prazo de 05 dias para a entrega das impressoras.

Obs. Todas as despesas com deslocamento e demais gastos ficarão por conta da empresa ganhadora;

Previsão de Entrega, **abaixo.**

- **Preventiva: 5 (cinco) dias**
- **Corretiva: 5 (cinco) dias**

5 - ENTREGA:

As impressoras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura do Município, situado na Av. Jorge Teixeira, nº 3939 - Setor 01 – Alto Paraíso Rondônia, no horário compreendido entre as 7h30min às 13h30min, para que sejam conferidas e atestadas as exigências quanto à qualidade do serviço solicitado.



6 – GARANTIA:

O proponente deverá dar garantia do serviço prestado a cada equipamento, a partir da data da entrega no local especificado no Contrato contra qualquer defeito de no mínimo 90 dias. E diante disso todos os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

7 - OBSERVAÇÃO:

O proponente quando da apresentação da proposta deverá fornecer: a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, assistência técnica e manutenção dos equipamentos ou seja das maquinas ofertadas para manutenção.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s);
- b) Vistoriar a entrega e qualidade das máquinas de impressora;
- c) Recusar se as máquinas que estiverem fora das especificações solicitadas de manutenção.
- d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto;
- e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
- f) Efetuar o pagamento até o 30º dia útil do mês subsequente ao da emissão da Nota fiscal e após o atendimento as normas regulamentada da Lei.

9 - DEVERES DA CONTRATADA:

- a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados, e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;



d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

e) A(s) contratada(s) será(ão) responsável(ies) pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução da manutenção das máquinas adquiridas. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente serviço, para adoção das medidas cabíveis.

10 - DO RECURSO:

O recurso necessário para a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição d

e peças está assegurado no orçamento financeiro de 2019 na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária SEMAP: 02.0301, Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 033

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os serviços, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

11.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.7 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.



11.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

12 - SANÇÕES:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A não entrega, sem justa causa e prévia comunicação;
- d) A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.
- e) Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades dos art.86, 87, 88, e 102, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.

13 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O presente Termo de Referência foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, juntamente com o departamento de informática, este solicitado por memorando das necessidades da Prevenção/Corretiva. Ambos no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto do exame e com concordância do Ordenador de Despesas, formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019/PMAP
Abertura: .../.../2019
Horário: ..h...min.
Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, serviço de manutenção preventiva/corretiva de impressoras com substituição de peças, através do processo licitatório nº 1-782/2019 da SEMAP/RO.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAP E OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTAÇÃO, GABINETE E CONTABILIDADE.

Lote 01

ITEM	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
01	SERV.	06	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet MFP M426dw		
02	SERV.	06	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet MFP M426dw		
03	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora Brother DCP-8152DN-		
04	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora Brother DCP-8152DN-		
05	SERV.	08	Manutenção preventiva Impressora Brother DCP-1602		
06	SERV.	08	Manutenção corretiva Impressora Brother DCP-1602		
07	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet Professional P1102w-		
08	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet Professional P1102w		
09	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora Epson L396 Jato de Tinta		
10	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora Epson L396 Jato de Tinta		
11	SERV.	04	Manutenção preventiva Impressora Xerox Phaser 3330		



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

12	SERV.	04	Manutenção corretiva Impressora Xerox Phaser 3330		
13	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet P2055dn		
14	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet P2055dn		
15	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora Brother DCP-8157DN		
16	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora Brother DCP-8157DN		
17	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora Samsung ProXpress M4075FR		
18	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora Samsung ProXpress M4075FR		
19	SERV.	02	Manutenção preventiva Impressora HP LaserJet M1132 MFP		
20	SERV.	02	Manutenção corretiva Impressora HP LaserJet M1132 MFP		

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$ 10.233,96 (Dez mil e duzentos e trinta e três reais e noventa seis centavos).**

O prazo de entrega: 05 (cinco) dias.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local , _____ de _____ de _____



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

ANEXO III

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av
_____, nº _____, em _____, tendo
como representantes legal o(a) Sr.(a) _____,
(cargo) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____/SSP-___ e do
CPF nº _____, para representá-la perante o MUNICÍPIO DE ROLIM DE
MOURA, na licitação de Pregão - Processo nº ___/2019, podendo se manifestar, interpor
recursos e renunciar à interposição dos mesmos, em todas as fases licitatórias, rubricar
propostas e assinar atas.

(local/data)

(nome/assinatura)
Cargo

(Fora do Envelope, no ato do credenciamento – em mãos para apresentação)



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019/SEMAP

**ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019/PMAP
Abertura: .../.../2019
Horário: ..h...min.
Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no(a) _____, Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF Nº _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (conforme inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. N° 1-241/2019

FLS. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019/SEMAP

ANEXO V

(Modelo de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.**)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO PRESENCIAL N°/2019/SEMAP
Abertura: .../.../2019
Horário: ..h...min.

Objeto:

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-241/2019

FLS. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019/SEMAP

ANEXO VI - EDITAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às vezes para fim licitatório, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Setor Pregão, Licitação nº 00/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado

(ENVELOPE 02)



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-782/2019

FLS. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019/SEMAP

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA:

REFERÊNCIA: Pregão Presencial Nº /Pregão/2019

Ao
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Rolim de Moura RO

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação da licitação denominada Pregão Presencial nº 00/2019, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Local, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal
O CNPJ DA EMPRESA
(ENVELOPE 02)



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROC. Nº 1-782/2019

FLS. _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019/SEMAP

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador